

LEI Nº 252, de 30 de outubro de 1954

Autoriza fazer doação de um lote.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE** um lote de terreno, situado à rua Ihatá, com 267m²; confrontando com *Arnóbio Pinto* e *Antônio Felizardo dos Santos*, nesta cidade, no bairro das Graças.

Art. 2º O lote se destina a construção da sede social do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**.

Parágrafo único. O lote reverterá ao Patrimônio Municipal se não for utilizado, dentro de dois anos, para os fins mencionados neste artigo.

Art. 3º As despesas provenientes da outorga da escritura correrão por conta do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário